



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 8ª REGIÃO MILITAR  
(Gov das Armas Prov do PA/1821)  
(REGIÃO FORTE DO PRESÉPIO)

**ATO DECISÓRIO Nº 066-STT – SSMR/8, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**DESPACHO DA ANÁLISE DE RECURSO RELATIVO À CONFERÊNCIA PRESENCIAL E ENTREVISTA - STT**  
(Aviso de Convocação nº 007-STT - SSMR/8, de 28 de julho de 2022)

O Comandante da 8ª Região Militar, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Aviso de Convocação nº 007-STT - SSMR/8, de 28 de julho de 2022, para Sargento Técnico Temporário, resolve:

**PUBLICAR** o despacho da análise dos Recursos Administrativos interpostos pelos voluntários ao cargo de Sargento Técnico Temporário, relacionados a seguir:

Área: Técnico em Administração			
NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Fabiana Cordeiro do Nascimento Gomes	A voluntária interpôs recurso solicitando revisão da Eliminação	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pela voluntária, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não apresentou a Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Justiça Estadual/Distrital de onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, dentro do prazo de validade, através do site oficial ou presencialmente no órgão, contrariando o item nº 23, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;</li><li>- No momento da <u>entrega da documentação</u> é realizada a <u>conferência da autenticidade e veracidade</u> da documentação apresentada, uma vez que, devido ao elevado grau de complexidade que a análise da documentação requer, a <u>verificação da documentação recebida</u>, com base ao estabelecido no Anexo "F", é realizada por uma equipe técnica, composta por membros das diversas Comissões de Seleção Especial, na função de Avaliadores Técnicos, em momento posterior a do seu protocolo.</li><li>- A dinâmica citada acima leva também em consideração o número de voluntários chamados a apresentar documentação e o tempo necessário à cada análise.</li><li>- A voluntária anexou documentação ao referido recurso, no entanto o Art. 113 estabelece que: <i>"Na solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line ou entregues na fase de conferência presencial de documentação"</i>.</li></ul>	<b>INDEFERIDO</b>

Área: Técnico em Administração			
NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Daniel Weverton Souza da Silva	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da pontuação	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Cadastrou o Curso de Administração do Relacionamento com o Cliente, porém não apresentou o diploma, contrariando o item nº 4, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;</li><li>- Cadastrou o Curso de Administração Pública, porém não apresentou o diploma, contrariando o item nº 4, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;</li><li>- Cadastrou o Curso de Introdução ao Direito Administrativo, porém não apresentou o diploma, contrariando o item nº 4, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;</li><li>- No momento da <u>entrega da documentação</u> é realizada a <u>conferência da autenticidade e veracidade</u> da documentação apresentada, uma vez que, devido ao elevado grau de complexidade que a análise da documentação requer, a <u>verificação da documentação recebida</u>, com base ao estabelecido no Anexo "F", é realizada por uma equipe técnica, composta por membros das diversas Comissões de Seleção Especial, na função de Avaliadores Técnicos, em momento posterior a do seu protocolo.</li><li>- A dinâmica citada acima leva também em consideração o número de voluntários chamados a apresentar documentação e o tempo necessário à cada análise.</li><li>- O voluntário anexou documentação ao referido recurso, no entanto o Art. 113 estabelece que: <i>"Na solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line ou entregues na fase de conferência presencial de documentação"</i>.</li></ul>	<b>INDEFERIDO</b>

Área: Técnico em Administração			
NOME	SOLICITAÇÃO	JUSTIFICATIVA	SOLUÇÃO
Augusto Dias Lima	O voluntário interpôs recurso solicitando revisão da Eliminação	<p>Compulsando sobre a apreciação do mérito do recurso interposto pelo voluntário, verificou-se que:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Não apresentou o Comprovante de situação cadastral no CPF, emitido pelo site oficial da receita Federal ou presencialmente no órgão, contrariando o item nº 21, do Anexo "F", do Aviso de Convocação;</li><li>- No momento da <u>entrega da documentação</u> é realizada a <u>conferência da autenticidade e veracidade</u> da documentação apresentada, uma vez que, devido ao elevado grau de complexidade que a análise da documentação requer, a <u>verificação da documentação recebida</u>, com base ao estabelecido no Anexo "F", é realizada por uma equipe técnica, composta por membros das diversas Comissões de Seleção Especial, na função de Avaliadores Técnicos, em momento posterior a do seu protocolo.</li><li>- A dinâmica citada acima leva também em consideração o número de voluntários chamados a apresentar documentação e o tempo necessário à cada análise.</li><li>- O voluntário anexou documentação ao referido recurso, no entanto o Art. 113 estabelece que: <i>"Na solicitação do recurso não serão analisados novos documentos que não tenham sido anexados no momento da inscrição on-line ou entregues na fase de conferência presencial de documentação"</i>.</li></ul>	INDEFERIDO

Belém-PA, 26 de dezembro de 2022.

**Gen Div OTÁVIO RODRIGUES DE MIRANDA FILHO**  
Comandante da 8ª Região Militar

Por delegação:

**JOSÉ EMILSON DE OLIVEIRA – Cel**  
Respondendo pela Chefia do Estado-Maior da 8ª Região Militar